



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.644/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - *Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com Recursos de Provável Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), nas seguintes dotações de despesas:*

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade – 003 – FUNDO Municipal da Infância e Adolescência.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.6042 - CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Conta – 001481 - 3.1.00.000714 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Conta – 001491 - 3.1.00.000714 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Conta – 001501 - 3.1.00.000714 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ARTIGO 2º - *Servirá como recursos para o custeio do presente Crédito Especial, o provável excesso de arrecadação na conta da receita 1.7.2.1.34.00.00 – Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social para o Programa de Atenção a Criança - C/C – 11708-0 - FR 714.*

ARTIGO 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 28 de maio de 2014.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal